



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
DE SERRA DO RAMALHO**

CNPJ: 02.209.356 0001-65

PORTARIA N.º 049 de 01 de DEZEMBRO de 2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do servidor Sr. “MIGUEL DE JESUS”.

O Sr., **DARLEI DA SILVA GONÇALVES**, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e Art. 14 § 1º da Lei Municipal Nº. 221/2007 e Lei Complementar n.º 517/2022, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social;

RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a partir do dia 01/12/2023, o servidor Sr. **Miguel de Jesus**, portador da cédula de identidade n.º24457700-50, inscrito no CPF sob o nº414921105-15, efetivo no cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, lotado a SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA. Ante o exposto, em conformidade com os Artigos 2º, 12, § 3º e 13 da Lei Complementar Municipal n. 517/2022 c/c Artigos 10 e 26, da Emenda Constitucional no 103/2019, somos **FAVORÁVEIS** à concessão do benefício de aposentadoria voluntária ao servidor MIGUEL DE JESUS, dado o preenchimento dos requisitos legais, observando-se o seguinte:

- o valor do benefício corresponderá a 70% (cem por cento) da média aritmética apuradas dos salários de contribuição tendo em vista possuir 25 anos de contribuição, não podendo o mesmo ser inferior ao valor do salário mínimo nacional;
- o benefício será reajustado nos mesmos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, sem paridade. Nº **2023.02.21853P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.650,00
Proporcionalidade valor médio apurado (437.724,33/310)1.412,01	R\$ 1.412,01
Majoração (Art.201, §2º da CF) 1.412,01*(60%+1%) = 988,41	R\$ 988,41
Complemento Constitucional	R\$ 331,59
Proventos Apurados	R\$ 1.320,00

portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 DEZEMBRO de 2023.

Darlei da Silva Gonçalves
Diretor Executivo do IMUP
Dec. 37/2021



(77) 3620-1631



imupserradoramalho@gmail.com



www.imupsr.com.br

1



Rua Rio de Janeiro, nº 43, centro, Serra do Ramalho - BA